



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 498/2018

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO LOTE
10 A QUADRA V DE ÁREA DE
EQUIPAMENTO COMUNITARIO PARA
ÁREA VERDE E LOTE 01 QUADRA X DE
ÁREA VERDE PARA EQUIPAMENTO
COMUNITÁRIO NO LOTEAMENTO
ANTONIO ANANIAS DESTE
MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública os terrenos localizados nas Quadras V e X do Loteamento Antônio Ananias, município de Ingá-PB, e autorizado ao Poder Executivo proceder a reversão do Lote 10 A da Quadra V que mede 3.894,00m² de equipamento comunitário para domínio de Área Verde, e 3.883,50m² da Quadra X - Lote 01 de Área Verde para domínio de Equipamento Comunitário.

Art. 2º Os terrenos descritos no artigo anterior pertencem ao domínio do Município de Ingá-PB, conforme Lei Orgânica em seu Art. 120, devidamente registrados nesta Comarca, Cartório de Registro de Imóveis de Ingá, às fls. 17 Livro 2 T sob matrícula nº. 5345 e fls. 38 Livro 2 T sob Matrícula nº 5.364, conforme determina Lei nº 6.766/79.

**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias para a reversão que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º- Da Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 19 de junho de 2018.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

Prefeito Municipal